**VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

**CNPJ/ME Nº 08.769.451/0001-08**

**NIRE 35.300.340.949**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 390ª SÉRIE DA 4ª EMISSÃO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 390ª Série da 4ª Emissão da **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO,** com sede na Rua Tabapuã nº 1.123, 21º andar, cj. 215, Itaim Bibi, São Paulo, CEP: 04533-004 (“CRI”, “Titulares dos CRI”, “Emissão”, e “Emissora” respectivamente), a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01 (“Agente Fiduciário”), e os representantes da Emissora, a reunirem-se em **primeira convocação**, para Assembleia Geral (“Assembleia”), **a ser realizada em [ ] de [ ] de 2022 às 14h00,** **de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams,** conforme Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), nos termos deste edital, a fim de, conforme cláusula 12.4do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Emissão celebrado em 25 de novembro de 2021 (“Termo de Securitização”), para deliberar sobre:

[Nota Virgo: conforme cláusula 12.4 do TS, o prazo para primeira convocação é de 21 dias e para 2ª convocação, 8 dias]

1. Anuência prévia para a realização da reorganização societária da RZK Energia S.A., inscrita no CNPJ sob nº 28.133.664/0001-48 (atual denominação social de We Trust In Sustainable Energy - Energia Renovável e Participações S.A.) (“Fiduciante”), sem que a operação enseje em Evento de Vencimento Antecipado da Emissão e, consequentemente dos CRI, nos termos das cláusulas 7.4.1, alíneas (x) e (xiii) e 6.1.1, alíneas (x) e (xiii) do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da RZK Solar 01 S.A (“Escritura de Emissão”, “Debêntures” e “Devedora”, respectivamente), de forma a permitir que a Fiduciante deixe de ser controlada pela Fiadora e passe a ser controlada da seguinte forma: (i) 50% (cinquenta por cento) pelo fundo de investimento em participações de infraestrutura a ser constituído cujos cotistas serão majoritariamente da família do Sr. Rezek (sendo que uma parcela minoritária dessa participação poderá ser diretamente detida pelos executivos da Fiduciante na Fiduciante ou no Fundo de Investimento em Participação em Infraestrutura controlado pela Família do Sr. Rezek) (“FIP Rezek”); e (ii) 50% (cinquenta por cento) por um Fundo de Investimento em Participação em Infraestrutura a ser constituído e gerido pela Nova Milano Investimentos (“FIP Nova Milano” e “Reorganização Societária da Fiduciante”, respectivamente) ficando ajustado que as obrigações da Fiduciante perante a Emissão não serão impactadas em decorrência da referida operação; e
2. Anuência prévia para a realização da cisão parcial do Grupo Rezek Participações, inscrito no CNPJ sob o nº 23.256.158/0001-22 (“Fiadora”), com a consequente redução do capital social da Fiadora, nos termos da cláusula 6.1.1, alíneas (xi) e (xii) da Escritura de Emissão e 7.4.1, alíneas (v), (xi), (xii) e (xiii) do Termo de Securitização, após a Reorganização Societária da Fiduciária, sendo certo que os direitos e deveres decorrentes das Debêntures e dos CRI não serão transferidos pela Fiadora, permanecendo obrigada ao cumprimento das obrigações previstas nos Documentos da Operação, não havendo nenhuma alteração em seus direitos e obrigações;
3. Autorização para cessão da posição contratual, pela Fiduciante ou pelas SPEs (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) à Devedora, dos Contratos dos Empreendimentos Alvo (conforme definido na Escritura de Emissão), mediante a celebração de Termo de Cessão ou aditamento aos Contratos dos Empreendimentos Alvo e aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, na forma e prazo previstos no Contrato de Cessão Fiduciária, com modificação do item (viii) da cláusula 5.39.10 da Escritura da Emissão de Debentures e cláusula 7.1, alínea (xii) do Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças (“Contrato de Cessão Fiduciária”), de forma que a referida cessão não ensejará em descumprimento da obrigação disposta na cláusula 7.1, alínea (vii) do Contrato de Cessão Fiduciária e a cláusula supracita passe a viger na forma do material de apoio;
4. Autorizar a Emissora para, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar o deliberado nos itens acima.

O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRI está disponível (i) no site da Emissora: [www.virgo.inc](https://isecbrasil-my.sharepoint.com/personal/felipe_rezende_virgo_inc/Documents/Documentos/www.virgo.inc); e (ii) no site da CVM www.cvm.gov.br.

A Emissora deixa registrado, para fins de esclarecimento, que o quórum de instalação da Assembleia em primeira convocação, será com a presença de Titulares de CRI que representem, pelo menos, **metade** dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com **qualquer número**, conforme cláusula 12.4do Termo de Securitização, já as deliberações serão tomadas em primeira ou em segunda convocação por Titulares dos CRI, que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação para os itens (a) e (b) da Ordem do Dia, nos termos da cláusula 12.7, (i) do Termo de Securitização e da maioria de CRI em Circulação presentes na assembleia para os itens (c) e (d) da Ordem do Dia , conforme cláusula 12.6do Termo de Securitização.

A Assembleia convocada por meio deste edital ocorrerá de forma exclusivamente remota e eletrônica, através do sistema “Microsoft Teams” de conexão via internet por meio de link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora para gestão@virgo.inc com cópia para **juridico@virgo.inc** e ao Agente Fiduciário para spestruturacao@simplificpavarini.com.br preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia, podendo ser encaminhado até o horário de início da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRI; (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais e (d) manifestação de voto, conforme abaixo.

O titular do CRI (“Titular de CRI”) poderá optar por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia a Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia. A Emissora disponibilizará modelo de documento a ser adotado para envio da manifestação de voto à distância em sua página eletrônica (https://virgo.inc) e através do seu material de apoio a ser disponibilizado aos Titulares dos CRI na página eletrônica da CVM. A manifestação de voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular do CRI ou por seu representante legal, assinada de forma eletrônica (com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil) ou não; (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de o Titular do CRI ser pessoa jurídica, deverá ser acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprove os respectivos poderes.

Conforme Resolução CVM 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente, e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, **[ ]** de **[ ]** de 2022.

## VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO